



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 022/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº. 6.792/23 e nº 2875/94, art. 2º inciso II-A**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. SEMANAL
01	Químico	Vigilância Ambiental	R\$ 5.8943,24	Graduação em Química com registro no CRQ - MG	30h
01	Técnico em Laboratório	Vigilância Ambiental	R\$ 3.155,47	Curso de Técnico em Laboratório com registro no CRF - MG	40h

2 - A Portaria GM 1.172/2004 que estabelece as competências na área de Vigilância em Saúde Ambiental; RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 3.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 3.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br
- 3.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade das **Leis Municipais nº. 6.792/23 e nº 2875/94, art. 2º inciso II-A**.



6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
- 6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
- 6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
- 6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- 6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
- 6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- 6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
- 6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 6.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional CRQ ou CRF definitivo, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

7 - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
- 7.2 Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 25/05/2025 ao dia 27/05/2025, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:
- 7.3 Para todos os Cargos:**
- 7.3.1 Documento de identificação com foto e Carteira de identidade profissional e Diploma;
- 7.3.2 Estar regularizado com o conselho de classe (CRP ou CRF - MG), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 7.3.3 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional no cargo pretendido e ou específica em laboratório de análise de qualidade de água de, no mínimo, 01 ano;
- 7.3.4 Anexar, caso possua, Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima B;
- 7.3.5 Anexar, caso possua, comprovação de experiência na inserção de dados no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA) e no Gerenciador de Ambiente Laboratorial GAL;
- 7.4 Anexar, caso possua Especialização/Pós Graduação Lato Sensu na área de Vigilância Ambiental (carga horária de 360h) (somente para Químico);**
- 7.5 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de Vigilância Ambiental, com carga horária mínima de 30 horas (somente para Técnico em Laboratório).**
- 7.6 Somente serão analisados os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.**



8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 ATRIBUIÇÕES EM COMUM DOS CARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ESFERA MUNICIPAL:

9.1.1 Cadastrar no SISAGUA, anualmente, todas as formas de abastecimento de água SAA (Sistema de abastecimento de água) ou SAC (Solução Alternativa Coletiva) do município;

9.1.2 Sistematizar, analisar e digitar no SISAGUA, os dados mensais e semestrais, referentes ao controle da qualidade da água do SAA (Sistema de abastecimento de água) ou SAC (Solução Alternativa Coletiva) realizado pelo prestador do serviço de abastecimento de água;

9.1.3 Exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com o responsável por SAA (Sistema de abastecimento de água) ou SAC (Solução Alternativa Coletiva);

9.1.4 Digitar todos os meses os dados de vigilância da qualidade da água para consumo humano no SISAGUA;

9.1.5 Solicitar anualmente ou sempre que necessário, o plano de amostragem ao responsável por SAA (Sistema de abastecimento de água) ou SAC (Solução Alternativa Coletiva);

9.1.6 Emitir parecer sobre o plano de amostragem elaborado pelos prestadores de serviço em até 30 dias após o recebimento;

9.1.7 Analisar as informações disponíveis sobre as formas de abastecimento de água para consumo humano, com o objetivo de avaliar o cumprimento dos dispositivos das normas vigentes e, quando identificadas não conformidades, proceder com as ações cabíveis, dentre outras ações;

9.1.8 Comunicar imediatamente ao Coordenador (a) responsável por SAA ou SAC as não conformidades identificadas;

9.1.9 Informar imediatamente às entidades de regulação dos serviços de saneamento básico sobre as não conformidades identificadas, no que couber;

9.1.10 Comunicar imediatamente à população, de forma clara e acessível, sobre os riscos associados ao abastecimento de água e medidas a serem adotadas;

9.1.11 Executar as atividades solicitadas pelos Programas: Programa de Vigilância em Saúde das Populações Expostas aos Poluentes Atmosféricos (VIGIAR); Programa de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada aos riscos decorrentes dos desastres naturais (VIGIDESASTRES); Programa de Vigilância Ambiental dos Riscos associados aos desastres de origem antropogênica (VIGIAPP); Programa de Vigilância em Saúde Ambiental de populações expostas às áreas contaminadas por contaminantes químicos (VIGISOLO); e de Vigilância em Saúde Ambiental que integra a Vigilância em Saúde das populações expostas aos agrotóxicos (VSPEA).



9.2 QUÍMICO

- 9.2.1 Executar atividades técnicas operacionais em laboratórios e/ou em campo, envolvendo análises bacteriológicas e físico-químicas em águas impuras e/ou tratadas;
- 9.2.2 Preparar meios de cultura, materiais e soluções;
- 9.2.3 Realizar testes de controle de qualidade analítica de água;
- 9.2.4 Coletar amostras de águas;
- 9.2.5 Levantar e interpretar dados técnicos e legislações e, se necessário, treinar pessoas.

9.3 TÉCNICO DE LABORATÓRIO

- 9.3.1 Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos;
- 9.3.2 Executar atividades técnicas operacionais em laboratórios e/ou em campo, envolvendo análises bacteriológicas e físico-químicas em águas impuras e/ou tratadas;
- 9.3.3 Preparar meios de cultura, reagentes, materiais e soluções;
- 9.3.4 Realizar testes de controle de qualidade analítica de água;
- 9.3.5 Coletar amostras de águas;
- 9.3.6 Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios;
- 9.3.7 Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios;
- 9.3.8 Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados;
- 9.3.9 Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo;
- 9.3.10 Utilizar recursos de informática;
- 9.3.11 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

10.2 1ª Etapa: Avaliação de currículo segundo os critérios do quadro abaixo.

10.2.1 QUÍMICO

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós Graduação Latu Sensu na área de Vigilância Ambiental (carga horaria de 360h)	04 Pontos
Experiência Profissional específica do Cargo pretendido de, no mínimo 01 (um) ano.	05 Pontos
Experiência Profissional específica em laboratório de análise de qualidade de água de, no mínimo 01 (um) ano.	05 Pontos
Experiência no preenchimento de dados no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA) e no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL).	02 Pontos
Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima B.	01 Ponto
TOTAL	17 Pontos



10.2.2 TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de Vigilância Ambiental (02 pontos para cada, máximo 02 certificados).	04 Pontos
Experiência Profissional específica do Cargo pretendido de, no mínimo 01 (um) ano.	05 Pontos
Experiência Profissional específica em laboratório de análise de qualidade de água de, no mínimo 01 (um) ano	10 Pontos
Experiência no preenchimento de dados no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA) e no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL).	02 Pontos
Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima B.	01 Ponto
TOTAL	22 Pontos

10.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

10.4 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.5 A documentação comprobatória a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

10.6 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 12 pontos.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

11.1.1 Maior tempo de experiência em laboratório de análise de qualidade de água;

11.1.2 Candidato de maior idade.

12 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1 O resultado será publicado no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br nos seguintes dias:

12.1.1 **Classificação:** 29/05/2025.

12.1.2 **Classificação Final** (se houver recurso): 02/06/2025.

13 - DOS RECURSOS

13.1.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 08:00h às 16:00h, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro.**

13.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.



14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 **Não se aplica aos Químicos e Técnicos de Laboratório, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

14.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

14.4 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

14.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas